

CP AGENERSA

Estudo e Reformulação do Arcabouço Regulatório para Autoprodutor, Auto Importador e Consumidor Livre.

Contribuições da ABRAGET

21 de maio de 2019



1. A ABRAGET

❑ O que é a ABRAGET:

- **Associação Brasileira de Geradoras Termelétricas**
- **Fundada em 2001**
- **Sede no Rio de Janeiro**

❑ Associados:

- **Segmentos de geração: Gás Natural, Carvão, Nuclear, Óleo e Diesel;**
- **Fornecedores de Equipamento;**
- **Fornecedores de Combustível;**
- **Investidores.**



Capacidade Instalada: 25.000 MW

1. A ABRAGET



Audiência Pública da AGENERSA – 21/05/2019

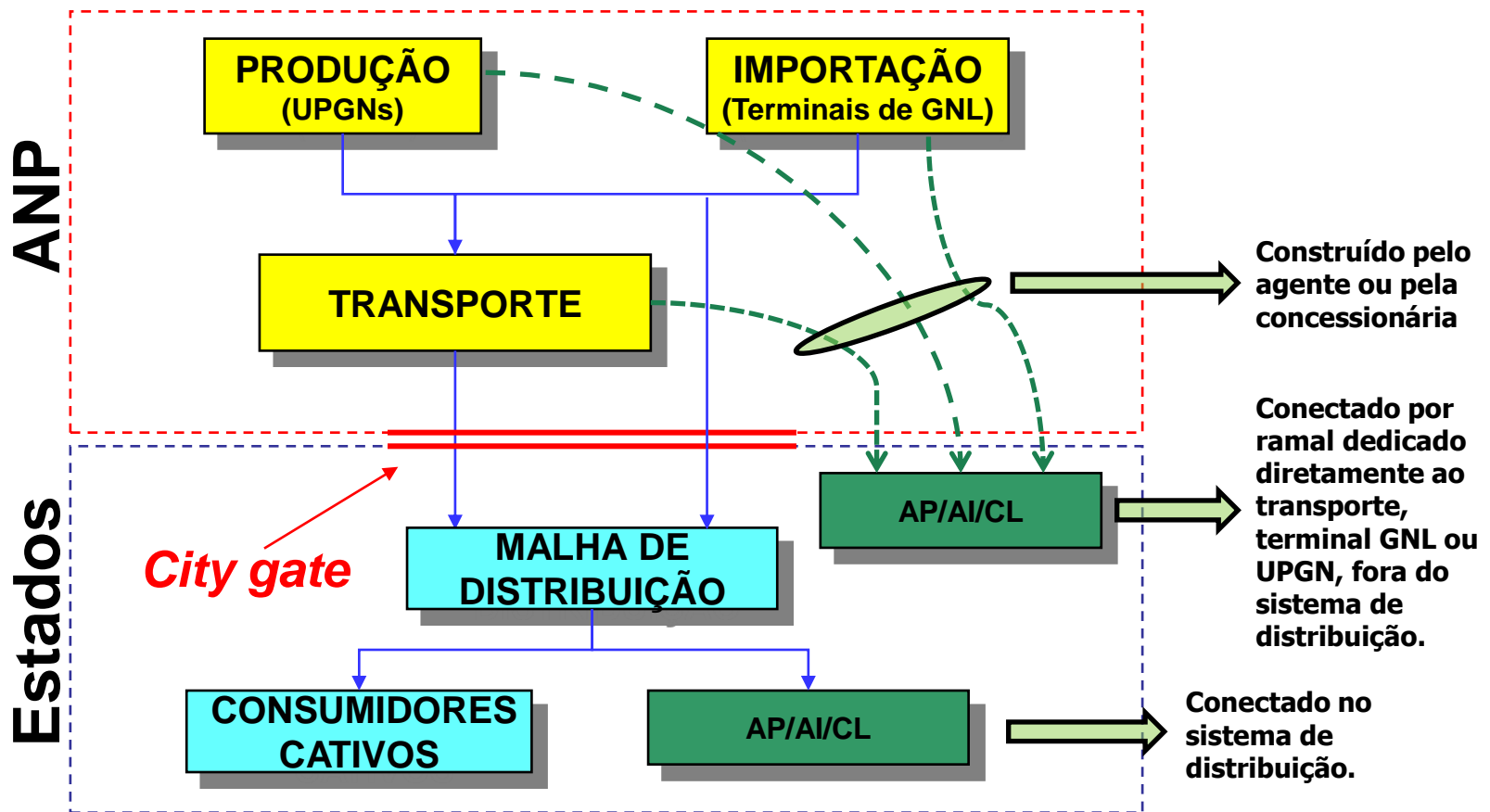
“Estudo e Reformulação do Arcabouço Regulatório para Autoprodutor, Auto Importador e Consumidor Livre”

Objetivo das Contribuições da ABRAGET:

Propor questões a serem incluídas nas futuras Deliberações relativas às Condições Gerais e Tarifas para Autoprodutores, Auto Importadores e Consumidores Livres de Gás Natural.



Regulação Federal → ANP (produção, importação, transporte)
Regulação Estadual → Agências Reguladoras Estaduais (distribuição)



Audiência Pública da AGENERSA.



Audiência Pública da AGENERSA – 21/05/2019

Requisitos de Volumes Mínimos para Autoprodutores, Auto Importadores e Consumidores Livres:

Comentários da ABRAGET:

Para Autoprodutores e Auto Importadores, a Lei do Gás remete à regulamentação estadual apenas a fixação de tarifa que tais agentes deverão pagar para remuneração de operação, manutenção e investimentos (se for o caso) dos dutos e instalações específicas que atendem aos mesmos.,

Sugerimos que o processo de enquadramento do AP e AI seja ajustado, de forma que o registro de AP/AI concedido pela ANP seja o requisito único para reconhecimento no Estado

Contribuição da ABRAGET:

A Deliberação AGENERSA nº. 258/2008* deve ser alterada para contemplar o Consumidor Livre de acordo com os preceitos da Lei do Gás

Audiência Pública da AGENERSA – 21/05/2019

Tarifas de Movimentação na Distribuição.

Comentários da ABRAGET:

Art. 46 da Lei do Gás permite que o autoprodutor, auto importador e consumidor livre cujas necessidades de movimentação de gás natural não possam ser atendidas pela distribuidora estadual, construam diretamente instalações e dutos para o seu uso específico.

Neste caso: tarifas de O&M das instalações serão estabelecidas pelo órgão regulador estadual em observância aos princípios da razoabilidade, transparência, publicidade e às especificidades de cada instalação.

Caso as instalações e os dutos sejam construídos e implantados pelas distribuidoras estaduais: tarifas estabelecidas pelo órgão regulador estadual considerarão os custos de investimento, operação e manutenção, em observância aos princípios da razoabilidade, transparência, publicidade e às especificidades de cada instalação.

Desafios no Estado do RJ

Tarifação adequada para o autoprodutor, autoimportador e consumidor livre de GN:

Contribuições da ABRAGET:

Após quase 8 anos de discussão não há tratamento adequado para o AP/AI/CL atendido por ramal dedicado (termelétrica conectada diretamente ao gasoduto de transporte, UPGNs ou terminais de regaseificação, por gasoduto de uso exclusivo), aderente à Lei do Gás

- O tema não foi devidamente abordado na 4º revisão tarifária (em andamento) da CEG e CEGRio e, portanto, **solicitamos a AGENERSA inserir o tema para discussão.**
- Necessário adotar metodologia tarifária com critérios adequados para o AP/AI/CL isolado da rede de distribuição, considerando o atendimento via ramal específico e exclusivo, tanto para novos empreendimentos como para os existentes

Desafios no Estado do RJ

Tarifação adequada para o segmento termelétrico:

Contribuições da ABRAGET:

- Margem termelétrica superestimada em função de premissa de despachos (volume de geração) inadequada;
- Concessionárias realizaram receitas muito maiores que o previsto com o segmento termelétrico no 3º ciclo tarifário.
- Esta receita adicional deveria ser compensada no 4º ciclo tarifário na forma de desconto da receita projetada da distribuidora para o segmento termelétrico na quarta revisão tarifária.
- Indicativo de grande aumento nas margens de UTEs no 4º ciclo.

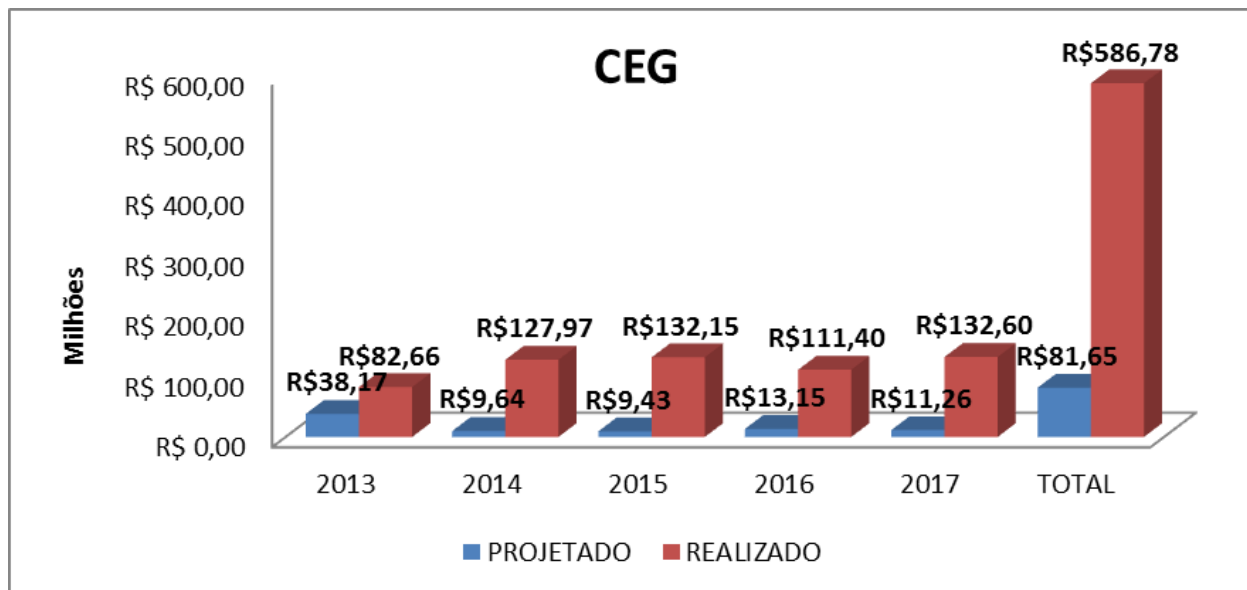


Desafios no Estado do RJ

Tarifação adequada para o segmento termelétrico:

Margem termelétrica superestimada – Distorções do 3º ciclo

- Despacho termelétrico adotado no 3º ciclo foi subestimado, gerando uma receita realizada muito superior à receita prevista no segmento termelétrico.



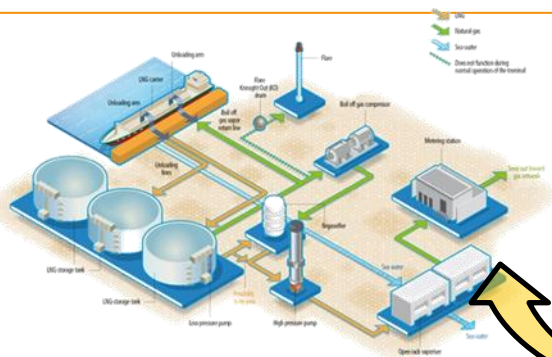
Desafios no Estado do RJ

Comercialização do Gás Natural:

Comentários da ABRAGET:

Descontos na Taxa de Comercialização

Fornecedor
de
Combustível



**Negociação é direta com o
fornecedor do GN.
(A distribuidora não
comercializa gás com os
AP/AI/CL)**



AP / AI / CL

Contribuição da ABRAGET:

- AP/AI/CL não devem remunerar custos c/ a atividade de comercialização que as distribuidoras incorrem.
- Dessa forma, faz-se necessário apurar quais são os encargos efetivamente incorridos pelas concessionárias para aplicá-lo.
- A título de exemplo, a ARSESP sugere que seja aplicada uma dedução de 9,3% sobre a margem máxima de distribuição (NT.F-0019-2019).

MUITO OBRIGADO!

**ABRAGET – Associação Brasileira de Geradoras Termelétricas
Praia de Botafogo 228, sala 609, Botafogo – CEP: 22250-040
Rio de Janeiro • RJ**

Tel/Fax: (21) 2516-1229/ 2296-9739/2253-0926

www.abraget.com.br • abraget@abraget.com.br

